



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.621/88

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE

Autenticamos esta cópia reprográfica, por ser extrato da via original.

Presidente Prudente, 29 de março de 1988

Sidney Antonio Negrão

Supervisor Administrativo e Diretor D.S.G.

Altera os artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 2.506, de 23 de setembro de 1.986, que autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça do Estado de São Paulo para receber auxílio financeiro destinado à construção do prédio público de Presidente Prudente.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício de minhas atribuições, sanciono e promulgo a lei seguinte:


Art. 1º Os artigos 1º e 4º, da Lei nº 2.506, de 23 de setembro de 1.986, passam a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça do Estado de São Paulo, para receber auxílio financeiro até o montante de Cz\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzados) para a construção e instalação de um presídio público no Município, bem como assinar termos de rerratificação e aditivos, mantida a finalidade do convênio.

"Artigo 4º Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura na contabilidade municipal de um crédito especial até a cifra de Cz\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzados) a ser coberto com o auxílio financeiro previsto no artigo 1º desta lei".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 1.986, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.569, de 08 de julho de 1.987.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de março de 1.988.

  
VIRGILIO TIEZZI JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

San/.-